

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 157/2005

Sarzedo, em 06 de dezembro de 2005.

“Considerando os argumentos aduzidos, requiro ao Poder Executivo a elaboração de um Projeto de Lei acrescentando o inciso V no artigo 2º da Lei Municipal nº 116/2000 que “Regulamenta os adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, previsto na Lei Complementar 05/97; e também a criação de programas para todos os postos de trabalho vinculados ao Poder Público Municipal”.

Requiro à Mesa Diretora, na forma regimental que seja enviado um ofício ao Executivo local solicitando elaboração de um Projeto de Lei acrescentando o inciso V no artigo 2º da Lei Municipal nº 116/2000 que “Regulamenta os adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, previsto na Lei Complementar 05/97”, sendo:

“Art. 2º ...

Inciso V - exposição à radiação.”

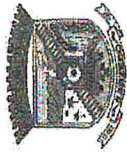
Solicito também que o Poder Executivo crie programas para todos os postos de trabalhos buscando corrigir distorções em benefícios, gratificações e direitos dos adicionais de insalubridade para todos os servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados.

Justificativa: Objetiva este requerimento conceder o direito de resguardar os profissionais expostos em trabalhos com radiação, pois na lei atual não é previsto insalubridade para esta situação. Além do mais, não existe um mecanismo para avaliar os níveis de risco, o que conseqüentemente impossibilita de identificar o servidor em grau máximo, médio ou mínimo de risco. Portanto, caso seja possível à criação de programas para a correção de algumas distorções correlacionadas aos adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, os servidores públicos trabalharão com mais segurança em suas atividades.

Desta feita, aproveito o ensejo para reiterar meus sinceros agradecimentos e colaboração de todos no sentido de aprovar este requerimento.

Atenciosamente,


JÚLIO CÉZAR GOMES
Vereador – PTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

OFÍCIO/GAB. Nº 22/2006

Assunto: Requerimento 157/2005/ Vereador Júlio Cezar Gomes

Data: Sarzedo, 13 de Janeiro de 2006.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento 157/2005, no qual solicita alteração na Lei Complementar nº 116/2000, que trata de insalubridade, como também uma lei que venha regulamentar as matérias de periculosidade e atividades penosas previstas na Lei nº 05/97, temos a informar:

Uma das prioridades da Administração é melhorar a condição de trabalho de nossos servidores, capacitando, dando melhores condições de trabalho, e tentando reduzir ao máximo as condições insalubres do ambiente do trabalho, como também a periculosidade em cada atividade.

A preocupação do nobre Vereador é louvável e já foi encaminhada para o nosso Consultor Jurídico (Dr. Maia) para que estude a viabilidade da alteração na Lei Complementar nº 116/2000, como também para que elabore um Projeto de Lei regulamentando as matérias de periculosidade e atividades penosas para os servidores municipais.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Luiz Gonzaga B. Aguiar

DD. Presidente

Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Assessoria da Câmara de Sarzedo
14/01/06
Cláudio Henrique Henriques